



Resolução nº 28 - Reposição Salarial

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Data 21/05/2015

PUBLICADO

J.B

Nº 5.659

EM 21/05/15

PÁG 81

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica concedida reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratos temporários de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), com base nos índices do INPC/IBGE DE 01 maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2015.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 21 de maio de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

RESOLUÇÃO N.º 003/2015
Súmula: Institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vereadores, assessores e o secretário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, que no desempenho de suas funções deslocarem-se da sede do Município para outro ponto do território nacional a trabalhos exclusivos de interesse de nosso município...

Art. 2º - O valor da diária do Presidente, dos vereadores, dos assessores e do secretário a que se refere o artigo anterior passam a vigorar com os seguintes valores:

Table with 3 columns: LOCAL, PRESIDENTE E VEREADORES, SECRETARIO E ASS. SEGRETIOS. Rows include Capital Federal, Palmas Capital, Londrina, Foz de Iguaçu, and AMSP/Par dentro da cidade do Paraná.

§ 1º - No caso do não pagamento, só será devido, a título de reembolso ou equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consignado no "caput" deste artigo.
§ 2º - Os valores fixados no "Caput" desta artigo poderão ser atualizados anualmente, com base no IGPIM/FGV acumulado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Os pedidos de diárias deverão ser solicitados com o preenchimento da Requisição de Diária na Secretaria da Câmara Municipal, devendo o beneficiado apresentar dentro do prazo máximo de cinco (05) dias, após o retorno, documentos que comprovem os motivos da viagem.

Art. 4º - Quando, por qualquer circunstância não ocorrer o deslocamento, o valor será restituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 002/2012 de 02/01/2012, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAIOR
PRESIDENTE

Registra-se e Publica-se
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETARIO EXECUTIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Verê

PORTARIA 003/2015

RUBENS VOLMIR PRELIPPER, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONTEÚDO

Função gratificada de 35% (Trinta e cinco por cento) da regime integral e dedicação exclusiva prevista na resolução 005/2006 e servidores Marlene Warmling Rätz, portador da cédula de identidade nº 5.773.822-7 e CPF nº 825.707.799-20 para o cargo de Secretária Executiva DA CÂMARA MUNICIPAL DO QUADRO DE EFETIVOS, para responder pelo Controle Interno do Legislativo de Verê.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 26 de maio de 2015.

RUBENS VOLMIR PRELIPPER
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 007/2015

RUBENS VOLMIR PRELIPPER, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada CONTROLADORA INTERNA a Funcionária do Quadro de Efetivo, servidora MARILENE WARMLING RÄTZ, brasileira, maior portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.773.822-7 e CPF/INSC sob nº 825.707.799-20.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 26 de maio de 2015.

RUBENS VOLMIR PRELIPPER
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

1º QUADRIMESTRE 2015

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado". No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:
a) 8% (seis por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município: 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal até o 1º Bimestre de 2015.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Valor. Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL, PESSOAL ATIVO, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAÇÕES TERCEIRIZAÇÃO, DESPESAS NÃO COMPUTADAS, TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP, LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6,00%, LIMITE PRUDENCIAL (§ UNICO, art. 22 da LRF) - 5,70%.

Apresentados os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 1º Bimestre de 2015 aplicou o percentual de 2,88% (Dois vírgula oitenta e oito por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites do que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas totais com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas";
No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF ficou claro a aplicação com pessoal num percentual 2,88% (Dois vírgula oitenta e oito por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

II - Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite".
Os limites impostos ao art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

- Demonstrativos, no último quadrimestre:
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2015";
As disponibilidades em 30 de Abril de 2015 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES 0,00
Banco Conta Movimento 0,00
Banco Conta Aplicação 83.952,14

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13 Balanço Financeiro em 30 de Abril de 2015 é de R\$ 83.952,14 (Oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
1 - Liquidadas:

Os restos a pagar em 30 de Abril de 2015 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR
Restos a Pagar Processado 0,00
Do Exercício 0,00
De Exercícios Anteriores 0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo Restos a Pagar em 30 de abril de 2015 é de R\$ 0,00 (Zero).

2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41":

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (verbal).

3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa:

Todas as despesas realizadas no período do 1º quadrimestre de 2015 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a Pagar tendo o valor de R\$ 0,00 (Zero);

4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve qualquer despesa deixada de ser empenhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

§ 1º O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III".

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Ladair Macasnová Cavilha - Presidente "Ordenador da Despesa";
- Marcos Perci Koenig - "Financeiro";

- Edson Cancellier - "Responsável pela Secretaria";
- Marcos Vinícios Dalcorivo "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Luiz Antonio Fasolin "Responsável pelo Controle Interno UCC"

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".

Visando dar cumprimento ao § 2º do art. 55 da Lei 101/2000 LRF, o Legislativo Municipal convocou através de Edital de convocação de Audiência Pública de nº 02/2015 de 11 de Maio de 2015 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em 25 de maio de 2015 às 17:30 horas na Sede do Legislativo Municipal, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado a publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º Semestre de 2014 foi finalizado em 29 de Julho de 2014. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Jornal de Beltrão".

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º Semestre de 2014 foi finalizado em 03 de Fevereiro de 2014. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Jornal de Beltrão".

Concluído

Para Concluir foi totalmente Cumprida as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Pr, e a avaliação do presente relatório foi discutido em audiência Pública e aprovado dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade;

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 25 de maio de 2015.

Ladair Macasnová Cavilha - Presidente "Ordenador da Despesa";

Marcos Perci Koenig - "Financeiro";

Marcos Vinícios Dalcorivo "Responsável, Controle Interno Seccional"

Luiz Antonio Fasolin "Responsável pelo Controle Interno UCC"

Prefeitura Municipal de Verê

PORTARIA Nº001/2015

A Secretária Municipal de Saúde de Verê, Cassiana Regina Missel, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Verê conforme determinação legal do Decreto nº137/2015 do Prefeito Municipal Adão Carlos dos Santos.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde serão presididas pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Luciana Suzzi e na sua ausência pelo Coordenador Geral de Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Eventos Daniel Schmolzer, situado na Rua Vereador Pedro José da Silva.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição.

Presidente: Luciana Suzzi

Coordenador Geral: Silmara da Silveira

Coordenadores Adjuntos: Cassiana Regina Missel

Secretário Executivo: Silmara da Silveira

Tesoureira: Cassiana Regina Missel

Secretaria de Credenciamento: Rafael Ferreira Cadore

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Eva Paula Warlich

Relatores: Daniel Matel

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o Coordenador e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-secções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral.

Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento. Se responsabilizará pelo Credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 18/04/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, durante a Conferência e depois das Conferências também na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rdios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas as pré-conferências em todas as comunidades com a finalidade de levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As pré-conferências serão realizadas em local apropriado e definido pelos representantes das comunidades juntamente com as agências de saúde.

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Verê, 26 de maio de 2015.

Cassiana Regina Missel
Secretaria de Saúde - Verê - PR
CPF 07174399

Cassiana Regina Missel

Secretaria Municipal de Saúde - Verê/PR

DECRETO Nº 140/2015

DATA: 25/05/2015

SÚMULA: convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Adão Carlos dos Santos, Prefeito de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de junho de 2015, com início às 08:30h, no Centro de Eventos Daniel Schmolzer, no centro do município de Verê, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O tema da Conferência será "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

ART. 3º - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ: 00.333.678/0001-96 - FONE/FAX (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada - CEP 85.601-090
FRANCISCO BELTRÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2015

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS PARA O HRSWAP (Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Peotits)

CREDCIENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 11 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de junho de 2015 às 10h00 abre o credenciamento.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da ARSS sito à Rua: Antônio Carneiro Neto, n.º 801, Alvorada, Francisco Beltrão/PR. Fone/Fax: (046) 3524-5335.

e-mail: licitacao@arsparana.com.br

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2015.

ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Pregoeiro - ARSS.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Data 21/05/2015

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE (ARSS), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratos temporários de 8,34% (sete vírgula quatro e quatro por cento), com base nos índices do INPC/IBGE De 01 maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2015.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 21 de maio de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Vitorino
Lei nº 1451/2015
SÚMULA: Altera a Lei 1.307/13, que consolida a legislação sobre o conselho tutelar, na forma em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN- CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O § 4º do art. 69 da Lei 1307/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69

§ 4º. Havendo interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a comprar as férias do conselheiro tutelar, desde que ele assim o requiera.

Art. 2º. O artigo § 4º do art. 68 da Lei 1307/2013 fica renumerado como § 5º, mantida a mesma redação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3509/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º - Concede-se a servidora, Fernanda Aragão Payneau, portadora do RG n.º 959.908-7-SSP-RJ gratificação de 100% (cem por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 61 da Lei Municipal 478/94 em 05 de maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2015.

Juarez Votri
Prefeito Municipal de Vitorino

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0860

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Data 21/05/2015

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica concedida reposição salarial aos servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratos temporários de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), com base nos índices do INPC/IBGE DE 01 maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2015.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 21 de maio de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PRESIDENTE

Cod143929